



21056923



08300.000848/2022-80



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**MODELO EXTRAÍDO DO SITE: [HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CGU/CGU/MODELOS/LICITACOESECONTRATOS/COMPRAS-PREGAO-ELETRONICO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacao/secontratos/compras-pregao-eletronico)
ACESSO EM: 19/12/2022, ÀS 11:38 HS**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [08300.000848/2022-80](#)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de colete balístico para atender as demandas das Guardas Patrimoniais de municípios situados nos estados de São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro, elegidos como prioritários por parlamentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a tabela abaixo:

1.1.1. **Tabela I - Quantitativos**

ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete Balístico (Nível III-A) - Tamanho P	398266	UND	99		
2	Colete Balístico (Nível III-A) - Tamanho M	398266	UND	120		
3	Colete Balístico (Nível III-A) - Tamanho G	398266	UND	61		
4	Colete Balístico (Nível III-A) - Tamanho GG	398266	UND	26		
TOTAL						

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. ~~Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

1.3. ~~Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do Contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 ou **até a integral entrega do objeto vinculado ao referente contrato.**

1.5. **Em que pese as normativas previstas na Súmula nº 247 TCU e as recomendações constantes na Orientação Geral CGLIC/CECAP nº 07, de 07/06/2019 ([21157479](#)), no qual preconizando o parcelamento da solução, com vista a**

proporcionar o aumento da competitividade no certame e a garantia da isonomia na participação entre os potenciais concorrentes. Destaca-se, na presente contratação, a impossibilidade do parcelamento. Isso porque ao parcelar o objeto (capa externa/placas balísticas), caso ocorra a inviabilidade na contratação de um dos itens, a funcionalidade do bem ficará prejudicada.

1.6. As especificações técnicas do objeto constituem informações precisas e suficientes para sua caracterização, sendo detalhadas ao mínimo necessário com vistas a garantir as necessidades da contratação, porém de forma que não restrinjam a competitividade durante o certame, garantindo a isonomia e a participação do maior número de fornecedores.

1.7. A entrega do bem será de forma imediata e integral.

1.8. O local de entrega será o Depósito de Suprimento - DSUP - FORÇA NACIONAL, SRES - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-970.

1.9. Importante trazer à baila que havendo divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

1.10. Durante a etapa de julgamento da proposta, a licitante melhor classificada deverá apresentar os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens e sua qualidade.

1.11. Os PCEs fornecidos, deverão possuir ReTEX, ou outro documento de conformidade, emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ) e Certificado de Registro ou Título de Registro de Produto apostilado, os quais deverão ser apresentados junto aos documentos de habilitação técnica, pois figuram como condição legal para comercialização no Brasil. Os documentos fornecidos poderão ser submetidos a análise e reprodução de cópia autenticada pela administração, que ficará em posse da SEGEN e não será devolvido a licitante.

1.12. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos, das costuras, da colorimetria, das resistência ao arrasto e içamento do conjunto das alças de fixação da capa com seus respectivos pontos de conforme norma NBR ISO 13934-1, do "gerenciamento de temperatura corporal", em conformidade com estas especificações técnicas, utilizados para a confecção dos coletes, acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), atestando sua qualidade e propriedades de todo o montante adquirido.

1.13. Em caso de entrega parcelada a Comissão responsável pela avaliação do objeto poderá exigir laudos de cada lote a ser entregue, ficando a documentação em posse da SEGEN. Ademais, em caso de dúvida, a Comissão também poderá mandar submeter os produtos a análise em OCP, conforme protocolos de teste estabelecidos pela NT-SENASP Nº 003/2021, coadunando com a Portaria nº 293, de 23 de junho de 2021.

1.14. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída, a Contratante nomeará Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização - ETAF para fiscalização e recebimento dos lotes, antes da entrega definitiva.

1.15. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.

1.16. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração

Justificativa: Itens inseridos a fim de contextualizar os itens procedimentais à aquisição pretendida. Quanto aos itens taxados, os mesmos não se aplicam, uma vez que não será adotado o tratamento diferenciado para ME e EPP. Ademais, não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), e do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

Justificativa: Os itens foram incluídos a fim de fornecer maior clareza ao processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A SEGEN ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010](#) (SEI [21175643](#)) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (SEI [21157409](#)), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.2. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis nas embalagens dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

5.3. A licitante classificada provisoriamente em 1ª colocada deverá comprovar o cumprimento das exigências quanto a Sustentabilidade, conforme [Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), *in verbis*:

"Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."

5.4. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Justificativa: Os itens foram incluídos a fim de fornecer maior clareza ao licitante sobre a necessidade de se adequarem às normas exigidas .

6. DAS AVALIAÇÕES DE CONFORMIDADE E PROVAS DE CONCEITO

6.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, após solicitação do pregoeiro, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência e seus anexos, não se tratando da fase de habilitação técnica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, devesse entregar documentos ou amostras para realização de provas de conceito e/ou avaliação de conformidade, conforme segue:

6.1.1. Para a verificação da adequação a Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para Coletes de Proteção Balística (SEI [17081629](#)) a licitante deverá apresentar certificado de conformidade do produto à referida norma, com

validade na data de realização do Pregão Eletrônico.

6.1.1.1. No caso do licitante não possuir certificação de conformidade válida, será estabelecido prazo de até sessenta (60) dias corridos, prorrogáveis, a pedido da licitante, por mais quinze (15) dias para a realização e entrega do referido documento. A condução da execução da Certificação deverá ocorrer por Organismos de Certificação de Produto (OCP) e os ensaios por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo desta norma ou em outras normas para coletes de proteção balística, ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp, conforme a previsão estabelecida junto ao item 7.3 da Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para Coletes de Proteção Balística (SEI [17081629](#)).

6.1.2. É facultado a EPC o acompanhamento da realização dos ensaios, devendo a licitante informar o calendário de realização previsto pela OCP.

6.2. Para verificação da adequação ao RTEX e demais solicitações referentes a proteção balística dos escudos e capacetes a licitante deverá providenciar, comunicando no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, local, equipamentos adequados e devidamente calibrados, pessoal técnico e as quantidades prevista de amostras do produto ofertado, conforme respectiva norma de avaliação, para realização de prova de conceito dos materiais.

6.3. Os membros da EPC devem acompanhar a realização do protocolo de ensaios dos escudos e capacetes, com a devida confecção de Nota Técnica com seus resultados, em data a ser comunicada, com prazo de 45 dias corridos.

6.3.1. Os custos de transporte, diárias e hospedagem dos membros da EPC, caso participem dos protocolos, correram por conta do MJSP.

6.4. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro a licitante deverá, além das unidades utilizadas para a verificação das características de proteção balística (conforme itens 6.1.1 e 6.2) apresentar protótipo(s) nas quantidades descritas abaixo para as demais verificações de conformidade:

6.4.1. Para o protótipo do colete balístico nível III-A:

6.4.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 2 (dois) protótipos a fim de que seja analisado(s) pela EPC, sendo utilizados 01 (um) como prova e 1 (um) como contraprova.

6.4.1.2. Para os tecidos utilizados na confecção das capas externas e internas dos coletes, a Contratada deverá apresentar juntamente com os protótipos LAUDOS e/ou RELATÓRIOS DE ENSAIO emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliar as características e propriedades. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) necessariamente pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e a critério da CONTRATADA acrescido de outros como IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), SATRA (Satra Technology Centre), podendo os laudos/relatórios emitidos estarem em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas neste Termo de Referência.

6.5. Todos os protótipos devem estar devidamente acondicionados em bolsa de transporte juntamente com a documentação necessária para transporte e os solicitados neste Termo e seus anexos.

6.6. A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, será responsável pelo acompanhamento da análise e conferência das especificações dos protótipos, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.7. Todas as empresas participantes do certame licitatório poderão acompanhar a análise dos protótipos, sendo vedada qualquer intervenção diretamente a equipe ou manuseio do protótipo, a fim de não interferir no bom andamento da análise. Ademais, fica limitada a participação aos teste de apenas 1 (um) representante de cada empresa.

6.8. Todos os Produtos Controlados devem estar acompanhados da respectiva documentação para transporte

6.9. Se os protótipos forem reprovados (prova e contraprova), não forem entregues no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta para negociação e assim sucessivamente.

6.10. Caso seja necessária prorrogação do prazo de entrega do(s) protótipo(s), este poderá ser feito por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Devendo a licitante melhor classificada manifestar-se por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes do vencimento do prazo de entrega, comprovando que não houve dolo ou culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela Contratante que se manifestará de

forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

- 6.11. A apresentação do(s) protótipo(s) deverá(ão) ocorrer na SPLAN - Suporte de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, sala 204, Anexo I, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-9033/2122, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30.
- 6.12. A identificação dos protótipos é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem no mínimo as informações: número do pregão, nome e CNPJ da empresa e número do item na licitação.
- 6.13. Os protótipos poderão ser abertos, manuseados e testados, a fim de que seja verificado o atendimento às especificações solicitadas, ficando as despesas relativas a transporte, envio ou quaisquer outras em relação aos protótipos às expensas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 6.14. Além da parte documental serão verificadas pela EPC as conformidades dos protótipos com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.15. Os protótipos aprovados e/ou reprovados não serão computados no quantitativo a ser fornecido, ficando seu aceite a critério da Contratante, não sendo responsabilizado pelos danos aos materiais enviados, para análise.
- 6.16. A EPC deverá avaliar o protótipo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal do objeto, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente a licitante melhor classificada.
- 6.17. No caso do objeto destinado a doação direta, o relatório final de análise do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, poderá ser enviado às Comissões de Recebimento Provisório de cada Estado conveniado para que seja utilizado como *check list* no momento do recebimento, de modo a subsidiar a confecção do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.18. Os protótipos analisados ficarão à disposição da(s) empresa(s) para retirada, a sua despesa, durante no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização dos testes/análise, sendo inutilizados e descartados após este prazo, sem necessidade de comunicação prévia.
- 6.19. Para os testes dos objetos de conformidade às normas, as licitantes serão comunicadas oficialmente sobre o local, data e horário que serão realizados os testes com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que caso seja de interesse possa acompanhar os procedimentos.
- 6.20. Em caso de reprovação, dos protótipos utilizados como prova, as contraprovas em posse da EPC, poderão ser submetidas a análise e testes aos moldes dos realizados nos protótipos utilizados como prova.
- 6.21. Após a aprovação dos protótipos, chancelada pela EPC, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.
- 6.22. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise dos protótipos, será confeccionado pela Contratante documento oficial "*Nota Técnica*", a qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais participantes tenham acesso ao resultado.

Justificativa: Tópico inserido para delimitar a forma de apresentação do protótipo tendo em vista a natureza do objeto alvo do presente certame, os quais carecem de personalização e possuem características singulares, dessa forma evita onerar as licitantes em caso de reprovação após o fornecimento em grande escala.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura contratual, requisitará a Contratante à Contratada o envio de Protótipo do material a ser adquirido para aprovação ou reprovação.
- 7.2. Após a citada demanda, disposta no item anterior, a Contratada deverá enviar Protótipo à Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de requisição, na cidade de Brasília - DF, em local a ser definido pelo órgão, sob sua total responsabilidade em dia de expediente, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 ou no Aeroporto Internacional de Brasília, a depender da forma de desembarço aduaneiro dos bens (no caso de compra internacional).
- 7.3. No prazo de 15 (quinze) dias, Comissão designada pela autoridade competente procederá análise de Protótipo, mediante critérios objetivos dispostos no Anexo I deste Termo de Referência, para posterior aprovação ou reprovação.
- 7.4. Todos os atos referentes à citada análise serão juntados ao processo administrativo SEI - PF nº

08200.007920/2021-47.

- 7.5. Após aprovação de Protótipo, a Contratante enviará à Contratada grade de tamanhos a serem confeccionados. Os quantitativos por tamanho serão definidos de acordo com Ordens de Fornecimento emitidas pela PF durante o período de vigência contratual, sendo que as ordens de fornecimento conterão detalhamento do gênero, das medidas antropométricas dos policiais, por meio da disponibilização de base de dados de medidas antropométricas da Polícia Federal. A contratada fornecerá grade de tamanhos equivalentes às medidas fornecidas, bem como as demais informações pertinentes à fabricação e entrega do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.6. Após a entrega de grade de tamanhos e mediante requisição da Contratante, a Contratada deverá entregar a totalidade do material contratado em até 100 (cem) dias.
- 7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias úteis da entrega do material, por Comissão de Recebimento designada para tal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.8. A Comissão de Recebimento poderá realizar de testes laboratoriais para verificar a conformidade das especificações do ANEXO I, bem como para fins comparativos com as amostras que foram utilizadas para os testes de aceitação da proposta na fase de licitação. Para realização dos testes, serão selecionadas 10 (dez) amostras, sendo pelo 08 (oito) tamanhos diferentes.
- 7.9. As amostras selecionadas para teste e separadas serão embaladas, lacradas, rubricadas pelo representante da Contratante e da Contratada e coletadas pela Comissão de Recebimento. As amostras serão consideradas no computo dos materiais fornecidos para fins de recebimento definitivo e pagamento.
- 7.10. A Contratada não se obriga a repor os materiais danificados em decorrência das análises.
- 7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.
- 7.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.13. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados, separados por tamanho, conforme ordem de fornecimento e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 7.14. O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 7.15. A entrega do material fica condicionada a entrega, ou envio por e-mail, de vídeo instrucional contendo a forma de vestir coletes balísticos de uso velado para policiais federais.
- 7.16. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, a que se refere este Termo de Referência, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado, pela Administração, não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 7.17. O recebimento definitivo será emitido em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório dos bens, pela Equipe de Recebimento, após verificadas a conformidade dos materiais entregues.
- 7.18. Caberá ao fiscal do contrato ou seu substituto rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.
- 7.19. A Equipe de Recebimento, formada por pelo menos 03 (três) servidores, e seus respectivos substitutos, será nomeada pelo Diretor de Administração e Logística Policial ou pessoa outorgada para tanto.
- 7.20. A Equipe de Fiscalização do Contrato (que não se confunde com a Equipe de Recebimento), e seus respectivos substitutos, será nomeada pelo Diretor de Administração e Logística Policial ou pessoa outorgada para tanto.
- 7.21. A empresa que não cumprir os prazos estipulados sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, neste Termo de Referência e no Edital.
- 7.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.23. A presença da fiscalização ou de representante da Polícia Federal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.24. Abaixo, segue o cronograma com a indicação de responsáveis proposto e prazo máximo para realização do ato:

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo Máximo em Dias
A	Envio do Documentos	Contratada	A depender do pregoeiro (SECOM/DICON /CGAD/DLOG/PF)
B	Análise e Parecer dos documentos	Contratante	Em até 10 dias úteis
C	Envio de Amostras	Contratada	Em até 10 dias úteis após a aprovação da análise documental
D	Medição das espessuras e Peso das Amostras	Contratante	em até 10 dias do recebimento do protótipo
E	Análise e Parecer das Espessuras e Peso das Amostras	Contratante	em até 7 dias úteis
F	Teste de usabilidade	Contratante	em até 15 dias úteis
G	Análise e Parecer do Teste de usabilidade	Contratante	em até 7 dias úteis
H	Relatório Final	Contratante	em até 5 dias úteis
I	Assinatura do Contrato	Contratante/Contratado	em até 30 dias da assinatura da Ata
J	Entrega do objeto	Contratada	em até 120 dias da assinatura do contrato
K	Recebimento Provisório	Contratante	Em até 30 dias úteis do recebimento do objeto
L	Recebimento Definitivo	Contratante	Em até 15 dias úteis do recebimento provisóri

7.25. **Das condições específicas para Contratada estrangeira:**

7.26. O **INCOTERM** a ser utilizado na importação será o **DPU – Delivered At Place Unloaded**. O objeto deverá ser entregue na cidade de Brasília - DF, em local a ser definido pelo Órgão, sob sua total responsabilidade em dia de expediente, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 ou no Aeroporto Internacional de Brasília, a depender da forma de desembaraço aduaneiro dos bens (compra internacional).

7.27. O transporte da carga será feito, preferencialmente, por via aérea;

7.28. Preferencialmente, o embarque da carga será realizado de forma consolidada.

7.29. Enviar à Contratante, via e-mail a ser fornecido oportunamente, com 03 (três) dias úteis de antecedência do embarque do produto, cópia dos documentos de embarque (por exemplo: AWB, *Commercial Invoice* e *Packing List*), com todos os detalhes, tais como: descrição e quantidade da mercadoria, data e hora de chegada, número do Conhecimento de Carga (por exemplo: AWB), número de volumes, peso bruto e líquido, valor do frete internacional e valor DPU (*Delivered At Place Unloaded*).

7.30. O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

7.30.1. Fatura Proforma ou *Proforma Invoice*;

7.30.2. Fatura Comercial e/ou "*Commercial Invoice*" original e assinada de próprio punho.

7.30.3. São dados essenciais na fatura comercial:

7.30.3.1. Dados completos do Importador;

7.30.3.2. Dados completos do Exportador;

7.30.3.3. *Consignee*;

7.30.3.4. *Notify*;

7.30.3.5. Número da fatura comercial; 8.21.5.3.6. Data da emissão;

7.30.3.6. Condição de pagamento;

7.30.3.7. Local de embarque na origem e local de desembarque no destino; 8.21.5.3.9. Modal de transporte;

7.30.3.8. 8.21.5.3.10. País de origem / aquisição e procedência; 8.21.5.3.11. Quantidade e espécie de volumes; 8.21.5.3.12. Descrição completa da mercadoria; 8.21.5.3.13. *Inconterm*;

7.30.3.9. Cubagem;

- 7.30.3.10. **Peso líquido;**
- 7.30.3.11. **Peso bruto;**
- 7.30.3.12. **Valor unitário e total de cada item descrito na fatura;**
- 7.30.3.13. **Frete e demais despesas, se houver (de acordo com o Incoterm escolhido: DPU – *Delivered At Place Unloaded*);**
- 7.30.3.14. **Moeda da negociação.**
- 7.30.4. **Via “original 2” (digitalização colorida) do Conhecimento de Carga;**
- 7.30.5. **Lista de Embalagem ou “Packing List”.**
- 7.30.6. **Deverá constar no Conhecimento de Carga, Comercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário, cujo link da localização consta do QRCode abaixo: Depósito de Suprimento - DSUP - FORÇA NACIONAL, SRES - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-970 (<https://goo.gl/maps/MjTxD341hQhwsWEg9>)**



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, **bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;**
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.6. **Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.**

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Justificativa: itens incluídos a redação a fim de prover adequação sugerida no Parecer Referencial - CONJUR - Portaria 513/20 ([17229541](#))

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.1.1. **Não será aceito somente o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica), desacompanhado da respectiva nota fiscal.**
 - 9.1.1.2. ~~O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da~~

~~relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Justificativa: A solicitação da nota fiscal original visa atender uma exigência do setor de pagamento que solicita o envio do documento original. Os demais itens foram incluídos conforme orientação contida no Parecer Referencial - CONUR - Portaria 513/20 ([17229541](#)).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, pois a natureza do objeto não comporta esse instituto, ainda, por considerar que a divisibilidade do objeto prejudicaria a execução contratual. Ademais, não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessória, não sendo esse o caso da presente contratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100)$ ----- 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	-----	-----------------------------	---

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice [IPCA/IBGE \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo\)](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária.

- 15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de **0,2%** (**zero vírgula dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- (2) compensatória de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;**

17.3.1.1.2. **Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, ou documento que o substituiu;**

17.3.1.1.3. **cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR);**

17.3.1.1.4. **Relatório Técnico Experimental (ReTex), ou documento que o substituiu;**

17.3.1.1.5. **Apostilamento do Exército (para comercializar), dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro.**

- 17.3.1.1.5.1. Toda documentação deverá ser entregue em sua totalidade, sem supressão de páginas.
- 17.3.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência.
- 17.3.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessário para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado de 10% (dez por cento).
- 17.3.1.4. Em caso de dúvidas quanto ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido poderão ser solicitados outros documentos que comprovem o efetivo fornecimento.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global: **R\$ 615.814,34 (seiscentos e quinze mil oitocentos e catorze reais e trinta e quatro centavos).**
- 17.4.2. Valores unitários: **conforme tabela constante no item 1 - "Do Objeto", deste Termo de Referência.**
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Justificativa: A documentação requerida visa garantir que as empresas participantes do certame tenham capacidade de cumprir com o contratado.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. Os custos da aquisição foram estimados conforme detalhamento abaixo:
- 18.1.1. Para as quantidades registradas, o custo foi estimado em **R\$ 615.814,34 (seiscentos e quinze mil oitocentos e catorze reais e trinta e quatro centavos).**
- 18.2. Os valores foram obtidos durante a Pesquisa de Preços materializada na **NOTA TÉCNICA Nº 31/2022 /ComprasSusp-SEGEN/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN/MJ (21195199)**, seguindo rigorosamente as orientações da Instrução Normativa nº 73-ME, de 05 de agosto de 2020, Portaria nº 449-MJSP, de 18 de maio de 2021 e Orientação-Geral da CGLIC/CECAP/CONJUR-MJSP.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Fonte de Recursos: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Programa de Trabalho: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Elemento de Despesa: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Plano Interno: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

20. DA VALIDAÇÃO DOS LOTES

- 20.1. Após a assinatura do Contrato, a fim de garantir a qualidade dos equipamentos balísticos os lotes produzidos serão submetidos a análise aos moldes dos realizados nos protótipos apresentados.
- 20.2. Em se tratando de PCE, no ato da comunicação de entrega do lote produzido a Contratada deverá apresentar/enviar a Contratante, Romaneio (relação dos itens) constando as informações mínimas: item, lote, número de série, número da guia, quantidade, caixa, volume, UF de destino, tamanho e sexo.
- 20.3. Para realização dos testes será adotado os moldes dos aplicados nos protótipos nos equipamentos sorteados aleatoriamente do lote produzido.

- 20.4. Para os coletes de proteção balística deverá ser aplicado o esquema 1b (Ensaio de lote) por ocasião de cada processo de aquisição do modelo submetido ao esquema anterior, através do método simplificado de sequência de ensaios, com o tamanho da amostra a ser ensaiada proporcional ao tamanho total do lote, garantindo representatividade estatística, sugerindo-se um valor entre 0,3% a 1,0% do lote conforme previsão na letra a) do item 7.3 da Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para Coletes de Proteção Balística (SEI [17081629](#)). Aos capacetes e escudos será aplicado processo equivalente, conforme suas respectivas normas.
- 20.5. A Contratada para fornecimento de coletes de proteção balística optante do método de certificação previsto na letra b) do item 7.3 da Norma Técnica SENASP Nº 003/2021 para Coletes de Proteção Balística (SEI [17081629](#)) estará dispensada do teste de lote.
- 20.6. Importante destacar, que no curso da aquisição a Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização - ETAF, poderá:
- 20.6.1. Em qualquer fase da produção do objeto, realizar visita de fiscalização da linha de produção ou instalações da fabricante, a qual deverá franquear aos membros da ETAF visita irrestrita ao local de produção do objeto contratado, documentação técnica sobre os lotes em produção, visando constatar a plenitude na execução técnica do bem contratado.
- 20.6.1.1. As unidades utilizadas nos ensaios deverão ser restituídas à Contratada e não farão parte do quantitativo do objeto a ser fornecido. Os exemplares selecionados durante os ensaios serão manuseados, desmontados, deformados e danificados, não compondo o acervo a ser entregue.
- 20.6.1.2. A Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) comissão(ões) de recebimento provisório e definitivo, deverão obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de *expertise* na área de Produtos Perigosos Controlados.
- 20.6.1.3. Caso o resultado dos ensaios da amostra (no caso de reprovação) ou contraprova confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, será declarada a inexecução contratual. Ficando, observados os tramites de a Apuração de Descumprimento Contratual estabelecidos no Edital.
- 20.6.2. Para a realização dos ensaios de lote a licitante deves providenciar, comunicando no prazo máximo de 15 dias (corridos), local, equipamentos devidamente adequados, pessoal técnico e quantidades prevista na respectiva norma de avaliação para realização de prova de conceito com os materiais.
- 20.6.2.1. Membros da EPC poderão acompanhar a realização do protocolo de ensaios, com a devida confecção de Nota técnica com seus resultados, em data a ser comunicada, com prazo de 45 dias.
- 20.6.2.2. Os custos de Transporte diárias e hospedagem dos membros da EPC correram por conta do MJSP.

JUSTIFICATIVA: O item tem por objetivo garantir a qualidade do material adquirido, evitando que as empresas apenas cumpram o solicitado durante os testes realizados no protótipo o chamado "prova de ouro."

21. **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 21.1. **Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 21.2. **Anexo I-B - ROTEIRO DE ENSAIOS PARA VALIDAÇÃO DOS LOTES**
- 21.3. **Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

Brasília-DF, na data da assinatura.

22. **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC.**

- 22.1. Equipe da EPC,

MÁRCIO BATISTA NUNES HOMEM
Integrante Requisitante - CGLIC/DIGES/SEGEN

WELLINGTON OLIVEIRA DOS REAIS
Integrante Técnico - CGLIC/DIGES/SEGEN

DANIEL FRANCISCO ESPÍNDOLA JÚNIOR
Integrante Técnico - CGLIC/DIGES/SEGEN

RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA
Integrante Técnico - CGLIC/DIGES/SEGEN

22.2. De acordo,

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA
Diretor de Gestão/SEGEN

22.3. Aprovo, em conformidade com o art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.3.1. COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A

22.3.1.1. Colete de proteção balística nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial, confeccionado com compostos de materiais leves e resistentes as intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguirem o previsto na Portaria supracitada e aprovado pelo Exército Brasileiro, sendo:

“Art. 20. A nomenclatura que identifica um colete à prova de balas e que deverá constar no ReTeX e na apostila ao Título de Registro da empresa deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

*II - tipo de fio (**aramida ou polietileno**);*

(...)

*V - gramatura do tecido (**fio de aramida**) ou do compósito (**fio de polietileno**);*

(...)

*VII - nome comercial do tecido (**fio de aramida**) ou do compósito (**fio de polietileno**); e*

*VIII - o fabricante do tecido (**fio de aramida**) ou do compósito (**fio de polietileno**).” (grifo nosso)*

22.3.1.2. A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais obedecendo às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

22.3.1.3. Quanto ao gênero, a proteção balística de uso individual, deverá atender no que se refere a modelagem os gêneros masculino e feminino, sem, entretanto, possuir a expressão "uso feminino" uma vez não serem exigidas as adequações à proteção do busto, previstas no Art. 7º da Portaria nº 18 - DLog, in verbis:

"Os coletes quando destinados ao uso feminino deverão ser adequados à proteção do busto e serão apostilados aos respectivos Títulos de Registro dos fabricantes, indicando a expressão: "uso feminino"."

22.3.1.4. Todo o material utilizado como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções de tamanhos e cortes, exceto para os reforços inseridos na região dos bustos dos coletes femininos, cujo formato e dimensões ficarão a critério do fabricante.

22.3.1.5. O material utilizado deve ter capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A, contida na Tabela 1 da NT-SENASP Nº 003/2021, conforme classificação da NIJ-0101.06.

22.3.1.6. Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível.

22.3.1.7. Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixado na primeira ou na segunda camada, etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, o prazo mínimo de 6 (seis) anos de validade, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística conforme norma NIJ Standard 0101.06, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

22.3.1.8. Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel conforme memorial descritivo do produto e aprovado pelo RAT (Relatório de Avaliação Técnica), destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia.

22.3.1.9. Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

22.3.1.10. Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do presente Termo de Referência.

22.3.1.11. Todos os coletes deverão vir com 02 (duas) capas, a cor deverá ser definidas pelas instituições de origem.

22.3.1.12. Os coletes deverão vir acompanhados com 02 (duas) capas na cor preta, contendo:

- a) Na região do peito "Frontal", lado direito (visto o colete de frente), sentido horizontal, distando a 20mm (± 5 mm) da parte inferior da alça superior direita e 30mm (± 5 mm) da borda lateral direita, logomarca com o dizer "MJSP", fonte (arial black), bordado em alta definição, nas seguintes dimensões: 100(± 5) mm de comprimento x 25(± 5) mm de altura, considerando o tamanho padrão "M", conforme imagens "logo MJSP".
- b) Na região do peito "Frontal", lado esquerdo (visto o colete de frente), sentido horizontal, distando a 20mm (± 5 mm) da parte inferior da alça superior esquerda e 30mm (± 5 mm) da borda lateral esquerda, alinhado a logomarca da MJSP, nas dimensões: 100(± 5) mm de comprimento x 25(± 5) mm de altura, considerando o tamanho padrão "M", conforme imagens ilustrativas "logo MJSP", sistema de ganchos e argolas do tipo velcro "parte fêmea" na cor preta conforme "logo MJSP".
- c) Para os demais tamanhos as distâncias deverão seguir a relação de proporção com os demais tamanhos, mantendo inalteradas as medidas das tiras de fixação dos nomes dos usuários.

22.3.1.13. As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontal e dorsal, deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas constantes neste Termo de Referência.

22.3.1.14. Em condições normais de uso as placas balísticas, incluindo acabamento e identificações/etiquetas, e demais materiais utilizados na construção do colete balístico devem apresentar vida útil (validade) mínima de 6 (seis) anos.

22.3.1.14.1. Capas internas (invólucros)

22.3.1.14.1.1. As capas internas (invólucros), deverão resistir à umidade, sendo impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas:

TECIDO DO INVÓLUCRO		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Preto PANTONE 19-4007 TCX	L.a.b. da cor: L* 16.3; a* 1.26; b* -3,27;	NBR ISO J01/08 (2013)
Poliamida 6.6 de alta tenacidade (nylon) Dublado com filme de 100% poliuretano (Gramatura = 70 \pm 10 g/m ²)	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014

Densidade de fios	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano com ligação tela	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Título dos fios	Densidade linear: 240 ± 10 dtex Número de filamentos: 34±2	ASTM D 1059:2001
Gramatura do tecido com filme de poliuretano	238 g/m ² ± 15 g/m ²	NBR 10591/08
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017

TABELA - Características técnicas do invólucro (envelope balístico) dos painéis balísticos

22.3.1.14.1.2. Os painéis balísticos (frontal e dorsal), deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) 100% (nylon) poliamida 6.6, impermeável, de alta tenacidade, na cor preta, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidades balística e antitrauma, devendo o seu arremate de fechamento ser feito por sistema de termofusão ou processo similar, que garanta/impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

22.3.1.14.1.3. As capas internas (invólucros), deverão possuir em cada capa interna (frontal e dorsal), fixado no lado oposto à face de impacto do painel balístico, etiqueta do fabricante, tamanho mínimo 12x15cm, fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, com a identificação. As etiquetas deverão conter as informações mínimas no idioma português, de forma legível e necessariamente indelével, em cor contrastante:

- a) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, (nome, logotipo ou outra identificação do fabricante);
- b) Tamanho do colete;
- c) Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.06;
- d) Número do lote;
- e) Data de fabricação;
- f) Data de validade da proteção balística, devendo ser de no mínimo 6 (seis) anos;
- g) Munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil);
- h) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
- i) Código de barras ou tecnologia similar como QR CODE, para identificação e individualização do produto, desde que não onere a Administração com a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de leitura.

22.3.1.14.2. Capas externas

22.3.1.14.2.1. As capas externas, em suas faces internas, deverão possuir em toda a extensão que fica em contato com o corpo do usuário, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio, e nas áreas dos painéis balísticos, deverão ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou de qualidade similar que propicie razoável circulação de ar entre o corpo do usuário e o forro da capa do colete.

22.3.1.14.2.2. As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, que ofereça adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e a comodidade de uso, com liberdade de movimentos.

22.3.1.14.2.3. Os forros internos das capas (frontal e dorsal) deverão possuir uma abertura disposta horizontalmente em toda sua extensão, localizada aproximadamente 3(±1) cm (três centímetros) da borda inferior, fechada por sistema de ganchos e argolas tipo velcro, na cor preto PANTONE 19-4007 TCX, com 20(±1)mm de largura que percorra toda largura inferior da capa na face de contato do usuário, a fim de permitir a inserção e a remoção dos painéis balísticos com facilidade sem a necessidade de dobra das placas. A parte referente aos 3(±1) cm (três centímetros) da borda inferior, deverá ser feito

com o mesmo tecido da parte externa da capa, poliamida 6.6, proporcionando maior durabilidade devido ao tecido suportar melhor o peso dos painéis balísticos, evitando o desgaste prematuro da capa.

22.3.1.14.2.4. Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos frontal e dorsal deverão abrigar os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos.

22.3.1.14.2.5. A capa dorsal dos coletes tamanho Padrão "M" terá duas abas laterais horizontais uma de cada lado (vistas quando o colete estiver em pé), formadas por duas partes distintas. A primeira parte, costurada diretamente na parte principal da capa, será composta por um tubo elástico em poliamida/elastano interligado ao interior da capa dorsal, feita para acomodar as abas laterais do painel balístico dorsal no seu interior, com altura vertical e largura horizontal suficientes para acomodar as abas laterais do painel balístico, mantendo a folga máxima de 0,5 cm entre elas e o painel balístico, após este ser inserido na capa. A segunda parte, costurada à primeira parte, será composta pelo sistema de fechamento por ganchos e argolas do tipo velcro "macho", revestida na sua parte exterior pelo mesmo material da capa do colete. Tanto o sistema de fechamento por ganchos e argolas quanto o seu revestimento exterior terão, na capa dos coletes tamanho Padrão "M", a largura de 10(±1) (dez) centímetros e a altura de 22(±1) (vinte e dois) centímetros, fixados um ao outro por costuras laterais. Nos demais tamanhos de colete a altura e a largura deverão manter relação de proporcionalidade com a altura e largura dos painéis balísticos de modo que os painéis balísticos possam ser facilmente inseridos e retirados no interior das suas capas externas, mantendo-se a harmonia visual e funcional do conjunto.

22.3.1.14.2.6. Na região inferior da capa frontal haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas tipo velcro "parte fêmea" com o mesmo comprimento horizontal da capa e altura de 22(±1) (vinte e dois) centímetros. Proporcionando fechamento e ajuste ao corpo do usuário por fechamento no sistema de ganchos e argolas da aba lateral da capa dorsal, de forte ligação, na cor (preto) PANTONE 19-4007 TCX.

22.3.1.14.2.7. A capa "dorsal" dos coletes tamanho padrão "M" terá 2 (duas) abas superiores flexíveis e contínuas, com comprimento total de 20(±1) centímetros de altura, somadas as duas partes que a compõem, sendo a primeira parte composta por um tubo elástico achatado em poliamida/elastano com 10(±1) cm de comprimento, costurado diretamente na parte principal da capa, e a segunda parte composta pelo sistema de fechamento por ganchos e argolas tipo velcro "parte macho" com 10(±1) cm de comprimento, costurado na primeira parte da aba superior, ambos com largura de 8,50(±1) cm, que servirão para unir a parte superior da capa dorsal à parte superior da capa frontal, através do sistema de fechamento por ganchos e argolas de forte ligação do tipo velcro, fazendo com que o colete fique perfeitamente apoiado nos ombros do usuário. O sistema de fechamento por ganchos e argolas tipo velcro das abas superiores será recoberto no lado externo (visto quando o colete estiver fechado) pelo mesmo tecido usado na confecção da capa externa do colete. A capa dorsal dos demais tamanhos deverão ter as suas medidas proporcionais a dos coletes tamanho Padrão "M" no que couber, mantendo a harmonia visual e funcional do conjunto.

22.3.1.14.2.8. Na região superior da capa frontal haverá dois prolongamentos com sistema de ganchos e argolas do tipo velcro de alta aderência "parte fêmea" afixado a capa externa do colete, com medidas de 20(±1) cm de comprimento, por 8,50(±1) cm de largura, um em cada lado da abertura do pescoço, com o mesmo comprimento e largura do sistema de fechamento por ganchos e argolas da aba superior da capa dorsal, de forte ligação, na mesma cor desta (preto) PANTONE 19-4007 TCX.

22.3.1.14.3. Área externa da capa

22.3.1.14.3.1. O tecido principal da face externa deve ser confeccionado em poliamida 6.6 com construção do tipo *Honeycomb* e, em conjunto ao tecido principal, será utilizado nas abas laterais e também nas alças sobre os ombros, tecido composto de 93% poliamida 6.6 e 7% elastano, sendo que ambos deverão apresentar alta resistência mecânica, repelência à água e maciez que garantam conforto, acrescidos de proteção inerente contra raios UV – A/B, com fator de proteção UFP 40;

22.3.1.14.3.2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentado, de média tenacidade, 380 Dtex e 140 filamentos ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;

- a) Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;
- b) Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;
- c) Número de filamentos: 140;
- d) Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;
- e) Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;
- f) Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;
- g) Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;
- h) Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm;
- i) Gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;
- j) Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm - segundo norma NBR 14552/2012;
- k) Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2012;
- l) Alongamento mínimo do urdume de 35 %;
- m) Alongamento mínimo da trama de 35 %;
- n) Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2012;
- o) Acabamento: hidro-repelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22;
- p) Cor preto PANTONE 19-4007 TCX: coordenadas colorimétricas CieLab: L*a*b* : 16.3, 1.26, -3.27;
- q) proteção contra raios UV – A/B, UPF 40, segundo a norma AS/NZS 4399.

TECIDO EXTERNO DA CAPA - DADOS FÍSICOS		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Título dos fios	Densidade linear: 380 ± 10 dtex Número de filamentos: 130 ± 5	ASTM D 1059:2001
Densidade de fios	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano rip stop de dimensões de largura e altura de 8,0 ± 0,5 mm com losangos de dimensões de largura e altura de 7,0 ± 0,5 mm	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Gramatura do tecido	Máxima 210 g/m ²	NBR 10591/08
Resistência a tração e alongamento mínimo	Trama e Urdume Tração: 25 N/mm – Alongamento mín. 35%	NBR 14552/2012
Resistência ao rasgo	Sentido trama e Urdume: Mínimo 80 N	NBR 14553/2012
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017
Repelência a água – Spray test	Mínimo 90%	AATCC 22/2014
Proteção contra raios UV – A/B,	Mínimo FPU 40	AS/NZS 4399
Preto PANTONE 19-4007 TCX	L.a.b. da cor: L* 16.3; a* 1.26; b* -3,27;	NBR ISO J01/08 (2013)

22.3.1.14.4. Área interna da capa (forro)

22.3.1.14.4.1. A parte interna deverá ser confeccionada em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, em 100% poliéster, com gramatura de 290 gramas por m² (± 10%) de acordo com a norma NBR 10591; com resistência à abrasão de no mínimo 20.000 ciclos em seco e 10.000 ciclos em úmido,

padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobiano: (método de ensaio AATCC 100):

- a) Gramatura - 290 g/m² (± 10%) - norma NBR 10591;
- b) Composição - 100% poliéster - norma AATCC 20;
- c) Estrutura - tridimensional (3D) em malha por trama (malharia circular);
- d) Face externa - com fio texturizado de título 160 Dtex +/- 10 com 50 filamentos +/- 5 e fio liso de título 55 Dtex +/- 5 com 25 filamento +/- 2 - norma ASTM D 1059;
- e) Fio de estrutura - monofilamento de poliéster com título superior a 90 +/- 10 Decitex norma ASTM D 1059;
- f) Face interna - em fio texturizado de título 100 +/- 10 Decitex com 35 +/- 5 filamentos - norma ASTM D 1059;
- g) Número de colunas: mínimo 15 +/- 2 por centímetro - NBR 12060;
- h) Número de carreiras de malhas - mínimo 21 +/- 2 por centímetro - NBR 12060;
- i) Resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344;
- j) Permeabilidade ao vapor de água - mínimo de 20 mg/cm² h, segundo norma NBR ISO 20344;
- k) Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm² h, segundo norma NBR ISO 20344;
- l) Tratamento antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.

TECIDO INTERNO DA CAPA		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Poliéster	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Estrutura	Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);	NBR 13460/95 NBR 13462/95
Densidade de malhas	Colunas: 15 ± 2 malhas/cm Carreiras: 21 ± 2 malhas/cm	NBR 12060/91
Construção	Tecido plano com ligação tela	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Título dos fios da face interna	Densidade linear: 100 ± 10 dtex Número de filamentos: 35 ± 5	ASTM D 1059:2001
Título dos fios de estrutura	Densidade linear: 90 ± 10 dtex Número de filamentos: 1	ASTM D 1059:2001
Título dos fios da face externa texturizado	Densidade linear: 160 ± 10 dtex Número de filamentos: 50 ± 5	ASTM D 1059:2001
Título dos fios da face externa liso	Densidade linear: 55 ± 5 dtex Número de filamentos: 25 ± 2	ASTM D 1059:2001
Resistência à abrasão sem furos	Seco: Mínimo 20000 ciclos Molhado: Mínimo 10000 ciclos	NBR 20344/15
Gramatura do tecido	290 g/m ² (± 10%)	NBR 10591/08
Permeabilidade do vapor de água	Mínimo de 20 mg/(cm ² .h)	NBR ISO 20344/15
Coeficiente do vapor de água	Mínimo de 200 mg/(cm ² .h)	NBR ISO 20344/15
Tratamento antibacteriano	Mínimo 40 lavagens	AATCC100
Tratamento antialérgico	Isento de potencial de irritabilidade Isento de potencial de sensibilidade	Res CNS n 466/12
PANTONE 19-4007 TCX	L.a.b. da cor: L* 16.3; a* 1.26; b* -3,27;	NBR ISO J01/08 (2013)

22.3.1.14.5. Tecido elastizado das abas laterais e alças

22.3.1.14.5.1. Deverá satisfazer as características mínimas: fios elastizado de poliamida 6.6, com fios

texturizados a ar, multifilamentos, média tenacidade, de titulação 380 Decitex e 140 filamentos e fios de elastano recobertos Poliamida de titulação 140 Decitex ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação a apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;

- 22.3.1.14.5.2. urdume: fios 100% poliamida 6.6, título 400 ± 5 Decitex (segundo norma ASTM D1059);
- 22.3.1.14.5.3. densidade de fios do urdume de no mínimo 30 ± 2 fios por centímetros;
- 22.3.1.14.5.4. densidade do tecido da trama de no mínimo 30 ± 2 fios por centímetros;
- 22.3.1.14.5.5. estrutura do tecido com fundo em Tela 1x1x;
- 22.3.1.14.5.6. tecido plano rip stop de dimensões de largura e altura de $7,0 \pm 0,5$ mm com losangos de dimensões de largura e altura de $6,0 \pm 0,5$ mm;
- 22.3.1.14.5.7. gramatura máxima de 180 g/m^2 acabado;
- 22.3.1.14.5.8. resistência a tração na trama e no urdume: 25N/mm com alongamento mínimo 35%;
- 22.3.1.14.5.9. Alongamento transversal mínimo de 30%;
- 22.3.1.14.5.10. 30 s: Máximo 5%;
- 22.3.1.14.5.11. 1 h: Máximo: 3%;
- 22.3.1.14.5.12. 2 h: Máximo 2%;
- 22.3.1.14.5.13. acabamento: Hidrorepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193;
- 22.3.1.14.5.14. Proteção contra Raios UV - A/B, UPF 40, segundo norma AS/NZS 4399.

TECIDO EXTERNO DA CAPA ELASTIZADO		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade e fios de elastano recobertos Poliamida	Trama: 78 ± 2 % Poliamida 22 ± 2 % Elastano Urdume: 100% Poliamida	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Título dos fios	Densidade linear: Trama: 135 ± 5 dtex Urdume: 400 ± 5 dtex	ASTM D 1059:2001
Densidade de fios	Trama: 30 ± 2 fios/cm Urdume: 30 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano rip stop de dimensões de largura e altura de $7,0 \pm 0,5$ mm com losangos de dimensões de largura e altura de $6,0 \pm 0,5$ mm	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Gramatura do tecido	Máxima 180 g/m^2	NBR 10591/08
Resistência a tração e alongamento mínimo	Trama e Urdume Tração: 25 N/mm – Alongamento mín. 35%	NBR 14552/2012
Alongamento do tecido	Alongamento transversal mínimo de 30% 30 s: Máximo: 5 %; 1 h: Máximo: 3%; 2 h: Máximo: 2%;	ASTM 3107
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017
Proteção contra raios UV – A/B,	Mínimo FPU 40	AS/NZS 4399
Cor Cinza – 18-3910 TPX	L.a.b. da cor: L* 35,34; a* -0,62; b* -5,51;	NBR ISO J01/08 (2013)

Máxima variação de cor $\Delta E^*_{cmc} (2:1) = 2,0$

TABELA - Características técnicas do tecido elastizado externo da capa

- 22.3.1.14.5.15. Não serão admitidas folgas ou alterações que dificultem, descaracterizem, comprometam a segurança ou inviabilizem o uso dos coletes ou de qualquer das suas partes ou acessórios para os fins propostos;
No caso de dúvida, a Comissão de Recebimento também poderá mandar realizar análise dos produtos em laboratório da sua confiança, ficando as expensas a cargo do licitante, que deverá pagá-los imediatamente, assim que solicitado.
- 22.3.1.14.5.16. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) do(s) fabricante(s) do(s) material(is) e garantidor(es) da(s) tecnologia(s) solicitada(s), de que este(s) forneceu(ram) quantitativo suficiente do material em questão, para confecção do lote a ser produzido para a SEGEN.
- 22.3.1.14.5.17. Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com 2 (duas) capas externas, sendo uma com o colete e 1 (uma) capa extra, na cor preto PANTONE 19-4007 TCX, ambas confeccionadas utilizando tecido de poliamida 6.6 no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce, forro interno (malha 3D) para conforto térmico, devendo ainda possuir em suas alças de ajuste material em poliamida com elastano para maior ergonomia e melhor ajuste ao corpo do operador.
- 22.3.1.14.5.18. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário). Ademais, deverão possuir 2 (duas) etiqueta, sendo 1 (uma) em cada face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo).
- 22.3.1.14.5.19. As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações (mínimas) no idioma português (Brasil), de forma legível e indelével, em cor contrastante:
- MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
 - Alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção;
 - Cuidados com a capa;
 - Modelo;
 - Data de fabricação e validade;
 - Material de fabricação;
 - Tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.06.
- 22.3.1.15. Na parte exterior, na frente da capa externa frontal, deverá ser fixado por costura, na horizontal, uma tira com sistema de fechamento por ganchos e argolas – parte fêmea, com 25mm de altura e 130mm de comprimento, para que o usuário do colete possa afixar o seu nome. Para os coletes tamanho Padrão “M”, deverá ser afixado na parte superior esquerda (de quem olha o colete de frente), distar a 20mm da parte inferior da alça superior esquerda (de quem olha o colete de frente) ganchos e argolas e 30mm da borda esquerda (de quem olha o colete de frente). Nos demais tamanhos de colete essas distâncias deverão ser proporcionais aos respectivos tamanhos, tomando-se por base os coletes tamanho Padrão “M”, mantendo-se inalteradas apenas as medidas das tiras de fixação dos nomes dos usuários.
- 22.3.1.15.1. **Sistema de ganchos e argolas:**
- 22.3.1.15.1.1. os componentes do sistema de ganchos e argolas do tipo "velcro" parte macho e fêmea, deverão satisfazer as seguintes características:
- 22.3.1.15.1.1.1. sistema: Gancho e Argola;
 - 22.3.1.15.1.1.2. sistema de fixação que consiste em dois componentes, uma faixa de tecido linear com minúsculos ganchos que se prendem a outra faixa de tecido com argolas de menor tamanho, tornando possível sua fixação temporária enquanto a peça de vestuário estiver em uso;

- 22.3.1.15.1.1.3. **construção:** tecido plano + Gancho / Argola;
- 22.3.1.15.1.1.4. **composição:** Poliamida 6.6;
- 22.3.1.15.1.1.5. **lavagem e conservação:** a poliamida 6.6 utilizada nestes sistemas de fixação deve ser resistente à limpeza com solventes ou limpeza à seco, como por exemplo tetracloretileno, e à exposição acidental aos solventes mais comuns;
- 22.3.1.15.1.1.6. **resistência às chamas:** os ganchos e argolas devem ser tratados com um retardante de chama, classificado sob a norma NF EN 2310 Classe (b);
- 22.3.1.15.1.1.7. **solidez de cor (EN ISO 105 C-06) Classe 4;**
- 22.3.1.15.1.1.8. **solidez de cor à limpeza à seco (EN ISO 105-X05);**
- 22.3.1.15.1.1.9. **solidez à luz artificial (EN ISO 105-B02 A1): Classificação mínima 5;**
- 22.3.1.15.1.1.10. **resistência ao suor (EN ISO 105-E04): Classificação mínima 5;**
- 22.3.1.15.1.1.11. **resistência ao atrito seco e molhado (EN ISO 105-X12): Classificação mínima 5;**
- 22.3.1.15.1.1.12. **peel strenght (NF G91 103): 1,35 N/cm (novo) e 0,9 N/cm (5000 ciclos);**
- 22.3.1.15.1.1.13. **sheer strenght (NF G91 103): 10 N/ cm2 (novo) 6,5 N/cm2 (5000 ciclos);**
- 22.3.1.15.1.1.14. **traction strenght (NF G91 103): 5,3 N/cm2 (novo) 3,5 N/cm2 (5000 ciclos).**

VELCROS		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Resistência às chamas	Classe (b)	NF EN 2310
Solidez de cor à lavagem	Mínimo classe 4	EN ISO 105 C-06
Solidez de cor à limpeza à seco	Mínimo classe 4	EN ISO 105-X05
Solidez de cor à luz artificial	Classificação mínima 5	EN ISO 105-B02 A1
Resistência ao suor	Classificação mínima 5	(EN ISO 105-E04)
Resistência ao atrito seco e molhado	Classificação mínima 5	(EN ISO 105-X12)
Peel strenght	1,35 N/cm (novo) 0,9 N/cm (5000 ciclos)	NF G91 103
Sheer strenght	10 N/cm2 (novo) 6,5 N/cm2 (5000 ciclos)	NF G91 103
Traction strenght	5,3 N/cm2 (novo) 3,5 N/cm2 (5000 ciclos)	NF G91 103

22.3.1.16. Do peso, formato e dimensões dos painéis balísticos

22.3.1.16.1. Para os coletes flexíveis:

22.3.1.16.1.1. Para os coletes flexíveis, a densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, é de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de diferença para mais, ressalvado o previsto no item 5.4.2. da NT-SENASP Nº 003/2021 – COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, vejamos:

"5.4. DENSIDADE DE ÁREA MÁXIMA DOS COLETES FLEXÍVEIS

5.4.1. Os coletes flexíveis devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de tolerância para mais.

5.4.2. Será admitida uma tolerância de até 20% (em substituição aos 10% previsto no item 5.4.1), pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação desta NT-Senasp. Essa informação deverá constar no Certificado de Conformidade do produto.

5.4.3. A densidade do colete flexível deverá ser uniforme em toda sua extensão mantendo nível de proteção homogêneo.

5.4.4. Os coletes que se destinam ao uso velado (não ostensivo) poderão ser dispensados quanto a atendimento do requisito de densidade de área máxima."

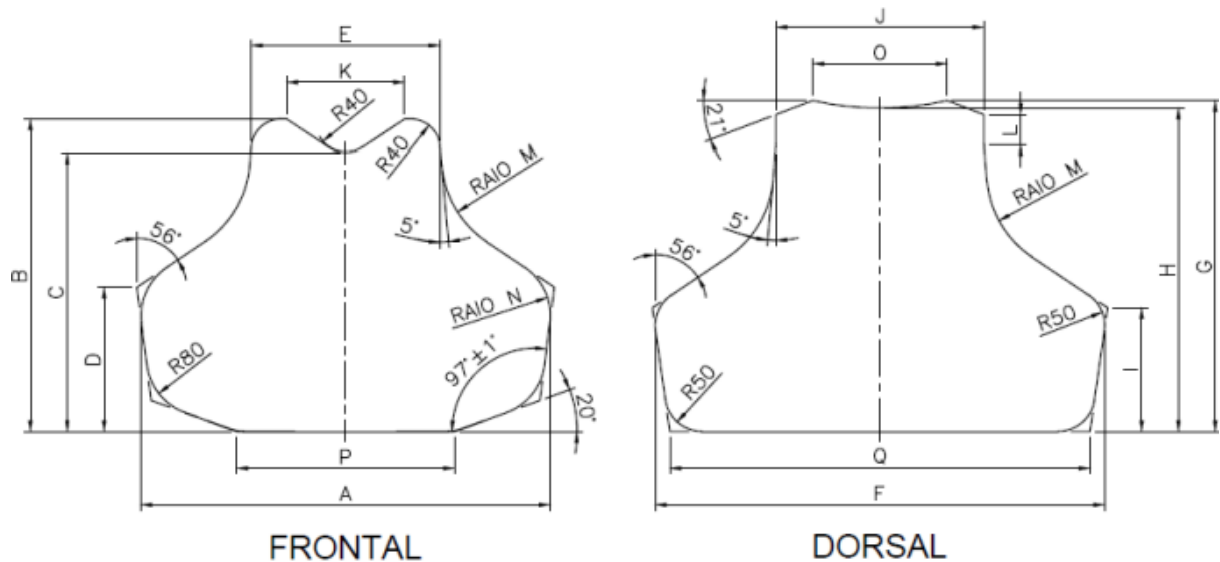
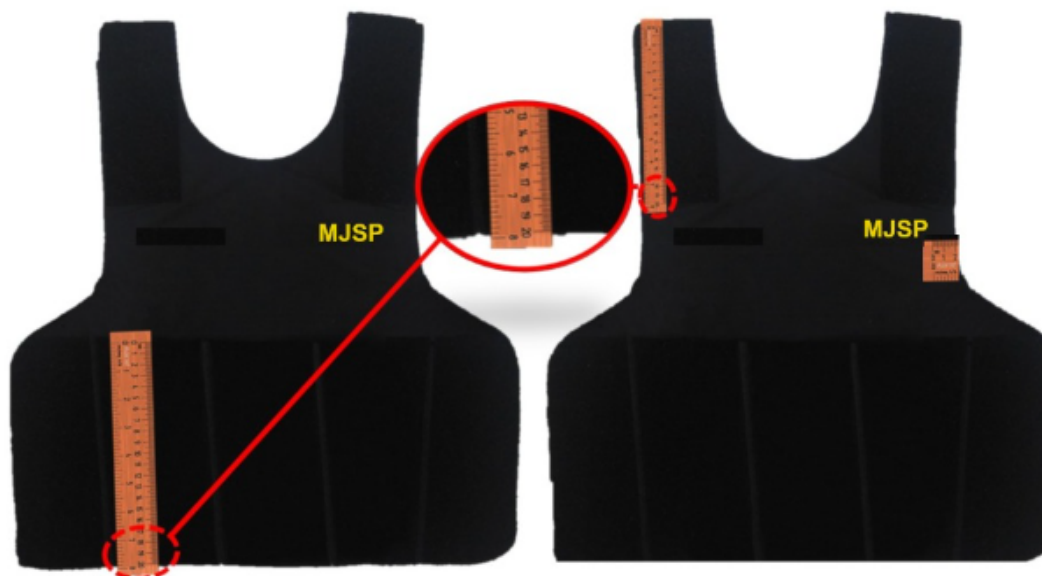


Figura 1 - Painéis Frontal e Dorsal - formato e dimensões.

DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL (mm)																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
P	520	395	352	186	244	570	420	410	156	270	150	40	120	70	170	260	530
M	555	425	380	197	256	610	450	440	169	282	160	40	140	80	182	295	570
G	590	455	408	208	268	650	480	470	182	294	170	40	160	90	194	330	610
GG	625	485	436	219	280	690	510	500	195	306	180	40	180	100	206	365	650

ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (M²)				
TAMANHO	PAINEL FRONTAL	PAINEL DORSAL	ÁREA TOTAL	PESO (kg)
P	0,1498	0,1725	0,3223	1,5470
M	0,1720	0,1977	0,3697	1,7746
G	0,1957	0,2247	0,4204	2,0179
GG	0,2225	0,2534	0,4759	2,2843

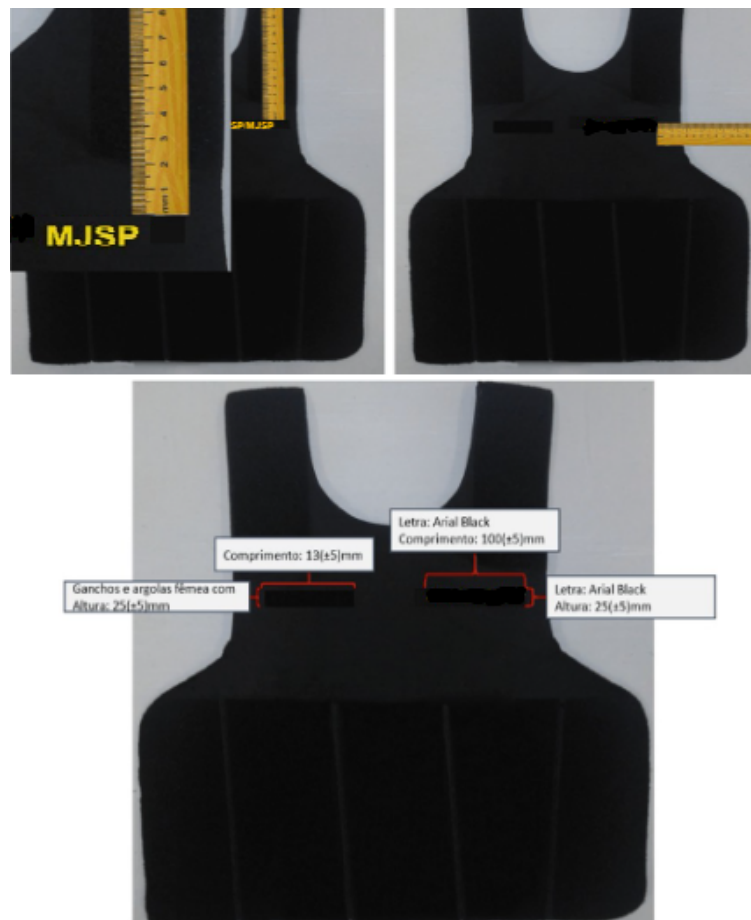
CAPAS DOS COLETES BALÍSTICOS
CAPA EXTERNA FRONTAL



Fonte: Arial Black
Comprimento: 100mm
Altura: 25mm

(imagens meramente ilustrativas)

22.3.1.17. Medidas logo MSP: fonte (arial black) nas seguintes dimensões aproximadas: 100(±5) mm de comprimento x 25(±5) mm de altura, distando a 20mm da parte inferior da alça superior esquerda (de quem olha o colete de frente) ganchos e argolas e 30mm da borda esquerda (de quem olha o colete de frente).



logo MJSP - (imagens meramente ilustrativas)

22.3.1.18. Deverá ser fixado por costura, na horizontal, uma tira do sistema de fechamento por ganchos e argolas – parte fêmea, com 25(±5)mm de altura e 130(±5)mm de comprimento. Para os coletes tamanho Padrão “M”, deverá ser afixado na parte superior esquerda (de quem olha o colete de frente), distar a 20(±5)mm da parte inferior da alça superior esquerda ganchos e argolas (de quem olha o colete de frente) e 30(±5)mm da borda esquerda. Nos demais tamanhos de colete essas distâncias deverão ser proporcionais aos respectivos tamanhos, tomando-se por base os coletes tamanho Padrão “M”, mantendo-se inalteradas apenas as medidas das tiras de fixação dos nomes dos usuários.

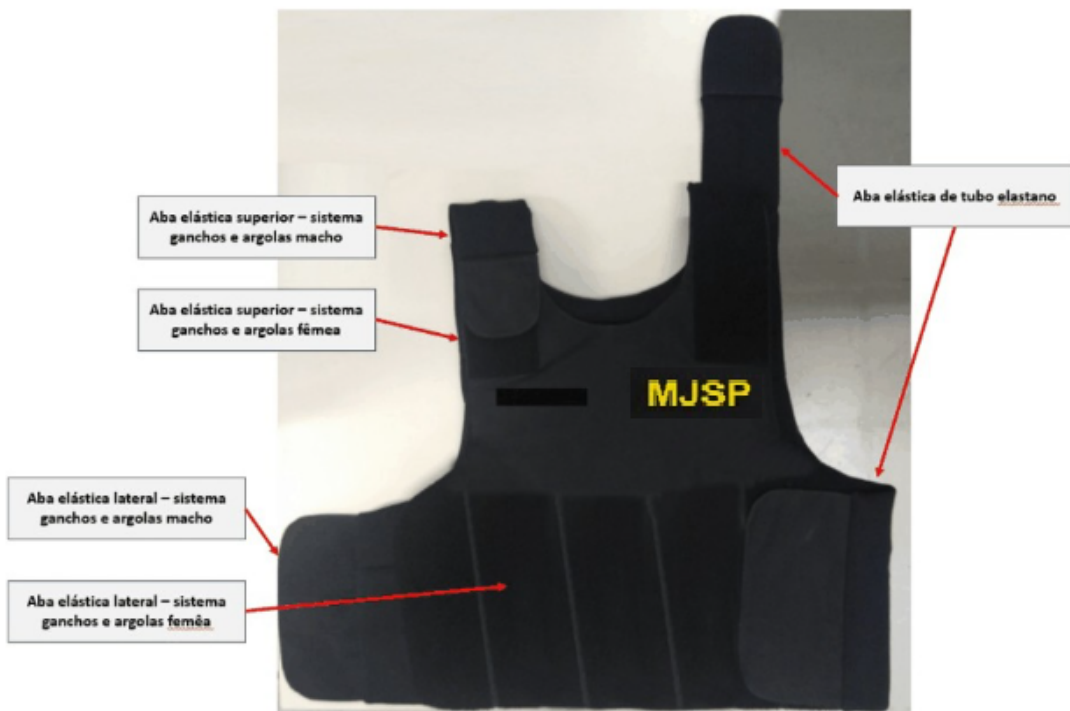


logo MJSP - (imagens meramente ilustrativas)

CAPA EXTERNA DORSAL



(imagens meramente ilustrativas)



(imagens meramente ilustrativas)



(imagens meramente ilustrativas)



CAPA INTERNA (INVÓLUCRO), LACRADO POR TERMOFUSÃO



(imagens meramente ilustrativas)

22.3.2.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA NACIONAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme Anexo VII-C da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 204****Brasília – DF****CEP 70064-900.****Referência: Cotação de Preços**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-								

- Valor total: R\$ _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____).
- Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: _____;
- Especificações: _____;
- Forma de pagamento: _____;
- Garantia: _____;
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Julho/2021

Documento extraído do sítio em: 28/10/2021.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA, Integrante Técnico(a)**, em 19/12/2022, às 12:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON OLIVEIRA DOS REIS, Integrante Técnico(a)**, em 19/12/2022, às 16:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 22/12/2022, às 17:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21056923** e o código CRC **10D49A2C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08300.000848/2022-80

SEI nº 21056923

Criado por [daniel.junior](#), versão 33 por [daniel.junior](#) em 19/12/2022 12:12:33.